



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



Câmara Municipal de Araporã
Aprovado em _____ discussão
Em: ____/____/____
Presidente

PROJETO DE LEI 008/2018-L

“PROÍBE as Atividades Pedagógicas que Visem à Reprodução de Conceito de Ideologia de Gênero na Grade de Ensino da Rede Municipal e da Rede Privada de Araporã-MG., e dá Outras Providências”

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica terminantemente proibida na grade curricular da rede municipal de ensino e da rede privada a disciplina Ideologia de Gênero, bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino ou feminino como gênero humano.

Art. 2º - Fica proibido a inclusão no Plano Decenal Municipal da Educação e nas palestras sobre incentivo a Ideologia do Gênero nas escolas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 18 de Maio de 2018.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA

Vereador Autor



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018-L

“PROÍBE as Atividades Pedagógicas que Visem à Reprodução de Conceito de Ideologia de Gênero na Grade de Ensino da Rede Municipal e da Rede Privada de Araporã-MG., e dá Outras Providências”

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mário José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Proibir as Atividades Pedagógicas que Visem à Reprodução de Conceito de Ideologia de Gênero na Grade de Ensino da Rede Municipal e da Rede Privada de Araporã-MG.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Mario José Almeida Gomes

DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Laciél Alves de Faria

DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Ariovaldo de Oliveira Passos

Sala das Comissões em 29 de Maio de 2018.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018-L

“PROÍBE as Atividades Pedagógicas que Visem à Reprodução de Conceito de Ideologia de Gênero na Grade de Ensino da Rede Municipal e da Rede Privada de Araporã-MG., e dá Outras Providências”

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mario José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Proibir as Atividades Pedagógicas que Visem à Reprodução de Conceito de Ideologia de Gênero na Grade de Ensino da Rede Municipal e da Rede Privada de Araporã-MG.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Mario José de Almeida Gomes

DE ACORDO COM O RELATOR:

PRESIDENTE: Francisco Marques Gomes Ferreira

DE ACORDO COM O RELATOR:

MEMBRO: Sebastião Claudenisio da Silva

Sala das Comissões em 29 de Maio de 2018.